



# **TOMADA DE PREÇO Nº 018/2019**

# **ABERTURA DIA 05/12/2019 ÀS 14:00 HORAS**





### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019** 

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2019

ABERTURA DIA 05/12/2019 ÀS 14:00 HORAS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, através da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto nº 8.845/2019, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, tornando público a abertura do Processo nº 266/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 018/2019, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações, Decreto Municipal nº 7.745/2017, Decreto Municipal nº 8.840/2018 e demais normas legais aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo porque, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B)

OS ENVELOPES N° 01 "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" E N° 02 "PROPOSTA COMERCIAL", DEVERÃO SER <u>PROTOCOLADOS</u> NO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, ATÉ ÀS 13:30 (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS) HORAS DO DIA 05/12/2019, SITUADO NA AV. MAESTRO SANSÃO, № 236/TÉRREO, CENTRO, MURIAÉ, MG – CEP: 36.880-002.

C)

O INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N° 01 "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", OCORRERÁ ÀS 14:00 (QUATORZE HORAS), DO DIA 05 (CINCO) DE DEZEMBRO DE 2019, NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", À AVENIDA MAESTRO SANSÃO, N° 236, CENTRO, MURIAÉ, MG, "DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO". A ABERTURA DOS ENVELOPES N° 02 "PROPOSTA COMERCIAL" NO MESMO DIA, FICA CONDICIONADA À DESISTÊNCIA EXPRESSA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE QUE TRATA O ARTIGO 109, INCISO I DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, POR PARTE DOS PARTICIPANTES.

1 - OBJETO





1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, incluso fornecimento de material para reforma da Escola Municipal Professora Zuleima César de Araújo, bairro São Pedro, no município de Muriaé-MG.

### 1.2 - Os seguintes anexos fazem parte integrante deste edital, como se transcritos estivessem:

- I Termo de Referência
- II Planilha Orçamentária de Custos.
- III Cronograma Físico-Financeiro.
- IV Memória de Cálculo
- V Memorial Descritivo.
- VI Projeto Arquitetônico.
- VII Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil
- VIII Modelo da Proposta Comercial
- IX Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP
- X- Modelo de Declaração de Conhecimento de Local da Obra
- XI Modelo do Termo de Compromisso da empresa acerca do (s) responsável (is) pela execução da Obra
- XII Minuta Contratual
- XIII Da declaração de atendimento às Leis Municipais Nºs 5.446/2017 e 5.524/2017.
- XIV Modelo de Declaração Negativa de Vínculo Empregatício

### 2 - ENTREGA DOS ENVELOPES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 OS ENVELOPES N° 01 "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" E N° 02 "PROPOSTA COMERCIAL", DEVERÃO SER <u>PROTOCOLADOS</u> NO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, ATÉ ÀS 13:30 HORAS DO DIA 05/12/2019, SITUADO NA AV. MAESTRO SANSÃO, № 236/TÉRREO, CENTRO, MURIAÉ, MG.
- 2.1.1 Serão admitidos os envelopes encaminhados por via postal e entregues a Prefeitura Municipal de Muriaé, **Setor de Protocolo**, no prazo mencionado no preâmbulo, porém, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ não se responsabilizará por envelopes "Documentação para Habilitação" e "Proposta Comercial" entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Muriaé, e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 2.2 Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Muriaé ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, observada a necessária qualificação.
- 2.3 É vedada a participação de empresa:
- 2.3.1 Em consórcio;

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" na Tomada de Preço em tela.

- 2.3.2 Com falência decretada ou concordatária;
- 2.3.3 Empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País; **Tomada de Preços nº 018/2019**





- 2.3.4 Empresas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 2.4 QUANDO A PROPONENTE SE FIZER REPRESENTAR NA LICITAÇÃO, DEVERÁ ENVIAR PROCURAÇÃO, ATRAVÉS DE INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR <u>COM FIRMA RECONHECIDA</u>, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL OU UM PROCURADOR DEVIDAMENTE NOMEADO.
- 2.4.1 QUANDO A PROPONENTE SE FIZER REPRESENTAR POR SEU PROPRIETÁRIO, DEVERÁ O MESMO APRESENTAR CONTRATO SOCIAL OU ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.
- 2.4.2 O DOCUMENTO RELATIVO AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES N° 01 E N° 02, PREVISTOS NESTE EDITAL, ACOMPANHADO DE DOCUMENTO QUE IDENTIFIQUE O CREDENCIADO, DIRETOR OU SÓCIO PROPONENTE, DEVENDO SER CONFERIDO AMPLOS PODERES.
- 2.4.3 Juntamente com a documentação supracitada, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento da Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, conforme modelo constante do <u>Anexo XIII</u> deste edital ou declarar verbalmente fazendo constar em Ata de Sessão, sob pena de não recebimento do restante da documentação do licitante.
- 2.4.4 AS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) QUE QUISEREM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, CONFORME MODELO NO ANEXO IX, DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ESTANDO APTAS A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 A 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.
- 2.4.4.1 A CONCESSÃO DA EXTENSÃO DO PRAZO POR MAIS 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SE DARÁ POR SOLICITAÇÃO ENCAMINHADA AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DEVIDAMENTE ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE PARTICIPANTE, DENTRO DO PRAZO INICIAL CONCEDIDO ANTERIORMENTE.
- 2.4.4.2 PARA A COMPROVAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE NO SUBITEM 2.4.3, A LICITANTE DEVERÁ, TAMBÉM, APRESENTAR:
- A) QUANDO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: COMPROVANTE DA OPÇÃO PELO SIMPLES OBTIDO NO SÍTIO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;
- B) QUANDO A EMPRESA NÃO FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: PROVA ATRAVÉS DE DOCUMENTO EXPEDIDO ATRAVÉS DA JUNTA COMERCIAL (CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM VALIDADE DE 90 DIAS) OU BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DRE, COMPROVANDO TER RECEITA BRUTA DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
- 2.4.5 O documento de credenciamento será retido pela CPL e juntado ao processo licitatório.





- 2.5 Todos os documentos relativos a esta licitação deverão ser redigidos na língua portuguesa, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ou ressalvas, de fácil leitura e compreensão.
- 2.6 A Licitante poderá realizar visita ao local objeto do serviço a ser realizado e proposto.
- A) As dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail <u>licitação@muriae.mg.gov.br</u> dentro dos prazos estabelecidos no edital e Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 3 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 3.1 Esta licitação está aberta a todos concorrentes, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preço, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições, devendo ser colocado dentro do envelope "Documentação para Habilitação":
- A) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes CNPJ.
- B) Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver), devidamente registrado, com objetivo pertinente ao objeto licitado.
- C) <u>Certificado de Registro Cadastral</u> com validade plena, expedido pela Prefeitura Municipal de Muriaé, nos termos previstos em Lei.
- C.1) Poderão participar as pessoas jurídicas que estejam com inscrição vigente no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, e também aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (artigo 22 da Lei n° 8.666/93).
- C.2) NA HIPÓTESE DE ALGUM DOCUMENTO INDICADO NO CRC CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTAR COM O PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO, A EMPRESA DEVERÁ JUNTAR ESTE DOCUMENTO EM <u>PLENA VALIDADE</u> JUNTO AO CRC, DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO".
- C.3) O DOCUMENTO CITADO NA LETRA "C.2" SÃO AQUELES DESCRITOS NO QUADRO "DOCUMENTOS APRESENTADOS VENCIMENTOS DOS DOCUMENTOS", QUE ESTÃO EXPRESSOS SUA VALIDADE NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL.
- D) Declaração de que tem conhecimento das condições objetivas do local da obra, para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, com assinatura do <u>engenheiro responsável e representante da</u> empresa, para o qual pretende propor conforme Anexo X.
- E) Apresentação de declaração formal da disponibilidade de exigências mínimas relativas à instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, para o qual pretende propor.
- F) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- G) Termo de Compromisso da empresa licitante de que o (s) responsável (is) técnico (s), detentor (es) do (s) atestado (s) referido (s) na letra "K", será (ão) o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução da obra.





- H) Deverá o Termo supra (SUB ITEM G) ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s).
- I) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, bem como do "Responsável Técnico", expedida pela entidade competente, CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- J) A certidão de registro no CREA ou CAU apresentada deverá constar a atividade específica do serviço e devidamente atualizada.
- K) Capacitação Técnico-Profissional: Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registada na entidade profissional competente, em nome de profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, comprovando ter o referido Profissional (inscrito no CREA ou CAU como Responsável Técnico da empresa), sido responsável técnico pela execução de obras e serviços pertinentes e compatíveis com os aqui licitados.
- K.1) A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:
- K.1.1) Ficha de registro de trabalho.
- K.1.2) Contrato de trabalho e CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social).
- K.1.3) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência.
- K.1.4) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- L) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC/IBGE Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- L.1) O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas da página do Livro Diário, onde se encontram transcritos, acompanhados de cópias reprográficas de seu Termo de Abertura e encerramento, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da lei acompanhado do termo de Abertura e Encerramento. As cópias deverão ser autenticadas.
- L.2) A boa situação econômico-financeira da empresa licitante estará consubstanciada nos seguintes índices:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO	LG >= 1,0
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO	

SG = ATIVO TOTAL SG >= 1,0
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

LC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u> LC >= 1,0 Tomada de Preços nº 018/2019





### **PASSIVO CIRCULANTE**

# IE = PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL A LONGO PRAZO ATIVO TOTAL IE < = 0,50

#### LEGENDA:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

IE – Índice de Endividamento

### JUSTIFICATIVA (Lei 8666/93, art. 31, §1° e 5§)

**IE – Índice de Endividamento:** quanto menor esse índice for, melhor uma empresa estará, pois apresenta **menor risco de inadimplência.** Do ponto de vista financeiro, demonstrar o **grau de dependência de capital de terceiros**. Gerencialmente, pode ser bom para a obtenção de lucros, pois a empresa paga uma remuneração fixa de juros para quem emprestou o dinheiro e pode gerar margens de lucro bem maiores. No entanto, essa possibilidade de maiores ganhos representa também mais riscos para o negócio, pois os prejuízos também podem ser maiores. O indicador exigido **não restringe a competitividade e garante o cumprimento das obrigações resultantes da licitação.** 

**Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

**Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado "> 1,00" (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC < (menor) que 1,00 a empresa é Deficitária; 1,20 a 1,35 a empresa é Equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é Satisfatória.

A Administração tem que contratar com empresas que tenham uma boa saúde financeira. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem o norte muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar tais compromissos, ou no mínimo condições de alcançar essa condição em curto prazo. No caso do objeto licitado, em que a demanda por recursos é grande devido para a execução do objeto, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário. Em uma palavra: liquidez. Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG:





maior ou igual a 1,00. Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 50, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

- I As empresas optantes pelo SIMPLES não poderão substituir a apresentação do balanço citado na sub-cláusula anterior pela declaração simplificada, relativa exercício em curso, conforme dispõe a Lei nº 9.317/96, por ser necessário a conferência, pela Comissão Permanente de Licitação, dos cálculos dos índices exigidos no item 03, letra "L.2".
- II Para melhor facilidade e entendimento do cálculo dos índices pela Comissão Permanente de Licitação, deve o Licitante apresentar uma planilha contendo demonstrativo do cálculo dos índices devidamente assinada por um contador legalmente habilitado.
- §1º No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social exigível (2018).
- M) Certidão Negativa de Falência ou Concordata da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) há menos de 90 (noventa) dias da data designada no preâmbulo deste Edital para o recebimento da documentação e das propostas:
- N) Comprovação da prestação de garantia para manutenção da proposta, no valor de **R\$ 3.945,53 (três mil e novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, correspondendo a 1.0% do valor orçado da contratação, em qualquer das modalidades e nas condições previstas no parágrafo primeiro do artigo 56, da Lei Federal 8.666/93. Tal garantia deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes ou depositada em nome da Prefeitura Municipal de Muriaé, Caixa Econômica Federal, Agência 0133 Operação 006 Conta nº. 8500-9. **A empresa que optar pelo depósito bancário deverá apresentar o comprovante na Tesouraria e requerer uma certidão.**
- O) Declaração de que seus diretores, sócios e gerentes e respectivos cônjuges ou companheiros, **QUE NÃO EXERCE** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações controladas direta ou indiretamente pelo poder público do Município de Muriaé, conforme modelo no Anexo XIV.

Observações:





- 1) As garantias de proposta das licitantes perdedoras serão devolvidas dentro de **quinze dias** da data de contratação da licitante vencedora ou dentro dos mesmos quinze dias da data de expiração do prazo de validade da sua proposta.
- 2) A garantia da proposta da licitante vencedora será liberada após a assinatura do contrato e/ou a prestação da garantia de execução exigida para assinatura do contrato, no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do mesmo.
- 3) A garantia de proposta será executada:
- 3.1 se a licitante retirar a sua proposta durante o seu período de validade, ou no caso de licitante vencedora, se esta não prestar a garantia de execução no prazo estipulado neste edital.
- 3.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 3.3 Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 3.4 As certidões que não contiverem expresso o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.
- 3.5 <u>É VEDADA</u> A INDICAÇÃO DE UM MESMO ENGENHEIRO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO POR MAIS DE UMA EMPRESA PROPONENTE, FATO ESTE QUE INABILITARÁ TODAS AS EMPRESAS ENVOLVIDAS.
- 3.6 O ENVELOPE N° 01 "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", deverá conter a documentação exigida no item 3 Condições para Habilitação, sendo o envelope devidamente fechado e indevassável, contendo na sua parte externa, os seguintes dizeres:

	E N° 01 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOC	IAL:
CNPJ SOB N	•
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
	TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019
A	BERTURA DIA 05/12/2019ÀS 14:00 HORAS

#### 4 - PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1 A Proposta de preços deve ser apresentada em uma única via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, com preços em moeda corrente nacional, podendo observar o demonstrativo constante no Anexo VIII, que integra o presente edital.
- 4.2 Deverá conter a proposta, os seguintes dados, sob pena de desclassificação:
- 4.2.1 Razão social da empresa, endereço completo, CNPJ;
- 4.2.2 Número a que se refere à tomada de preços;
- 4.2.3 Preços unitários e totais em algarismos;
- 4.2.4 Preço global da proposta em algarismos e por extenso;
- 4.2.5 Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;





- 4.2.6 Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem os custos, como: tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento do(s) objeto(s) deste certame e;
- 4.2.7 Data, local, assinatura e identificação do representante legal.
- 4.3 ALÉM DA "PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS", A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA, "CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO" DEVIDAMENTE PREENCHIDO.
- 4.4 Será aceito planilha computadorizada pela própria proponente, desde que guarde, sob pena de desclassificação, absoluta fidelidade com a planilha do CONTRATANTE, no que se referem às atividades, unidades e quantidades.
- 4.5 O ENVELOPE N° 02 "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter a proposta, conforme exigências contidas no item 4 Proposta Comercial, sendo o envelope devidamente fechado e indevassável, contendo na sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 02 – "PROPOSTA COMERCIAL"	
RAZÃO SOCIAL:	_
CNPJ SOB N°:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019	
ABERTURA DIA 05/12/2019ÀS 14:00 HORAS	

### 5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

RED.	DOTAÇÃO	FONTE
367	02.05.03.3390.39.00.12.365.0029.1.099	101.00

5.2.1 - O pagamento far-se-á conforme cronograma físico-financeiro e após medições, atestada a execução dos serviços através da Secretaria Municipal de Educação e emissão da respectiva fatura.

### 6 – DA ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes presentes e demais interessados em assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope n° 01 "Documentação para Habilitação".
- 6.2.1 Os documentos contidos nos envelopes nº 01, serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.





- 6.2.2 Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação exigida no item 3 Condições para Habilitação, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei.
- 6.2.3 Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito.
- 6.2.4 Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.
- 6.2.5 Decorrida as fases descritas neste item 6, os envelopes n° 02 "Proposta Comercial" das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local, pela CPL, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos, de que trata o artigo 109, I, "a" da Lei Federal n° 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às proponentes através de publicação em jornal da Imprensa Oficial, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição.
- 6.2.6 As propostas contidas nos envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos participantes da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos representantes credenciados.
- 6.2.7 Serão considerados classificados os licitantes que apresentarem a proposta exigida no item 4 Proposta Comercial, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei.
- 6.2.8 Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito.
- 6.2.9 Decorrida a fase de julgamento das propostas, a CPL, fará realizar a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos, de que trata o artigo 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2.10 Critérios para julgamento:
- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.
- b) Se houver discrepância entre o preço unitário e total, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido.
- c) Se houver discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá à importância expressa por extenso.
- d) Serão desclassificadas as propostas que tiverem seus erros aritméticos corrigidos na forma do item 6.2.10, letra "b" e "c", e seus proponentes recusarem-se a aceitar a correção.
- e) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, a cargo do interessado e também aqueles preços que estiverem em desacordo com os critérios estabelecidos pela Caixa Econômica Federal.
- 6.2.11 Decorrido o prazo de recurso, seguir-se-á à homologação pela autoridade competente, na forma da Lei.
- 6.2.12 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2° do art. 3° da Lei Federal n° 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.2.13 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessário à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito, e nenhuma complementação ou modificação de conteúdo da





proposta ou dos preços cotados será solicitada ou permitida, ressalvada a correção de que trata o item 6.2.10, letras "b" e "c".

- 6.2.14 Se todos os licitantes forem desclassificados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimada das causas que ensejaram a desclassificação.
- 6.2.15 Decorrido o prazo de recurso de habilitação, e nenhum tendo sido interposto, ou julgados os apresentados, os envelopes das propostas serão devolvidos ou anexados ao processo pertinentes, inviolados, aos licitantes inabilitados.

### 7 - PREÇOS

7.1 - As quantidades fixadas nas planilhas de custo são estimativas destinadas a permitir a uniformização das propostas. A licitante contratada receberá, pelas obras propostas, o valor resultante das quantidades efetivamente executadas, medidas com base nos preços unitários por ela cotados.

### 8 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1 A contratante poderá solicitar, a título de garantia do contrato, conforme o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo.
- 8.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.
- 8.3 Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.
- 8.4 A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, após verificada a inexistência de quaisquer débito.
- 8.5 Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

### 9 - DO CONTRATO

- 9.1 O prazo de execução da obra será de até 4(quatro) meses e a vigência do contrato de 5(cinco) meses a contar da data de assinatura do contrato.
- 9.2 Constituirão peças integrantes do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação, anexos e a proposta oferecida pela CONTRATADA.

### 10 - ALTERAÇÃO DO CONTRATO





10.1 - O contrato firmado pela CONTRATANTE poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 São obrigações da Contratada:
- a) Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações assumidas.
- b) Assegurar, durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços realizados.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- d) Permitir e facilitar a fiscalização ou suspensão do CONTRATANTE à inspeção das Obras, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes esclarecimentos solicitados.
- e) Providenciar a fixação de placa, com seus dados indicativos, segundo padrão do CONTRATANTE.
- f) Obedecer integralmente o plano de segurança da obra e pessoas, elaborando segundo as normas de segurança do trabalho.
- g) Participar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.
- h) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo CONTRATANTE.
- i) Manter atualizado o "Diário de Obras", nele registrado todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, o projeto ou Orçamento da Obra.
- j) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas Municipais sobre execução de Obras em locais públicos.
- k) A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja permanência no canteiro de obra considere inconveniente.
- I) A fiscalização do CONTRATANTE poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição da unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar, aos serviços, o andamento previsto.

### 12 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E OBRAS

- 12.1 O prazo de execução da obra será de até 4 (quatro)meses , a contar da assinatura do contrato.
- 12.2 A obra deverá ser entregue na forma e no prazo estipulado no contrato firmado entre a Prefeitura e a empresa contratada, e será recebida provisoriamente e examinada por uma comissão de fiscalização, designada para este fim.





- 12.3 O licitante deverá efetuar as modificações ou correções indicadas pela comissão de fiscalização como necessárias à adequação da obra ao projeto e especificações constantes neste edital, sem qualquer custo adicional para o órgão licitante;
- 12.4 Dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório da obra, a comissão dará sua aprovação e atestará o recebimento definitivo.

### 13 - FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DAS OBRAS

- 13.1 A fiscalização das obras será feita pelo CONTRATANTE, através de seus servidores, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.
- 13.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

### 14 – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1 A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese, igualmente não poderá a contratada, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, salvo expresso consentimento do CONTRATANTE.
- 14.2 Será exigida da empresa vencedora a subcontratação de microempresa(s) ou de empresa(s) de pequeno porte, sendo que, o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do total licitado, nos termos do inciso II, do artigo 48, da Lei Complementar 123/2006, e inciso II, do artigo 54, da Lei Municipal 756/2009.

### 15 - RESCISÃO

15.1 - O CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, nos termos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Fica, ainda, assegurado a CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos casos de atraso injustificado por mais de 30 dias consecutivos no início da execução das obras, interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços, para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.

#### 16 - RESOLUÇÃO

16.1 - Constituem condições resolutivas do CONTRATO:





- a) O integral cumprimento de seu objeto, caracterizando pelo recebimento definitivo dos serviços e obras contratadas;
- b) O decurso do prazo contratual de execução;
- c) O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1.093 do Código Civil Brasileiro;
- d) Resolvido o contrato, por força das condições previstas nas letras "b" e "c" supra, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aproveitados.

### 17 - RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

### 18 - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

18.1 - Todos os tributos que incidiram sobre o CONTRATO ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela CONTRATADA, e, por sua conta exclusiva, compete, igualmente, à Contratada, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e da previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados entre as partes.

### 19 - PROTEÇÃO AMBIENTAL

19.1 - É obrigação da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se, a mesma CONTRATADA por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

#### 20 - RECURSOS

20.1 - É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 21 – CLÁUSULA DE ADESÃO

21.1 - O protocolamento de documentação e proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital, seus anexos e instruções.

#### 22 - SANÇÕES

22.1 - Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como implicará a imposição de multa, conforme Decreto Municipal n° 8.840/2018 que regulamenta a aplicação de sanções administrativas.





### 23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.
- 23.2 Poderá a Administração revogar a presente Licitação, no todo ou parte por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a licitante direito à indenização.
- 23.3 A Administração deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 23.3.1 A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.
- 23.4 As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência dos PROPONENTES.
- 23.5 Será facultado à Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.
- 23.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo, conforme determina a Lei.
- 23.7 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme determina a Lei.
- 23.8 De acordo com conveniência da Administração devidamente justificada, as quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 23.9 A empresa proponente a que couber a adjudicação deverá apresentar ao CONTRATANTE antes do recebimento da "Ordem de Serviços" inicial:
- 23.9.1 Plano de segurança de trabalho, elaborado em conformidade com as "normas de segurança do trabalho" referente à execução da Obra contratada, na forma da lei, que institui as normas regulamentadoras para as condições e meio ambiente do trabalho na Indústria da Construção Civil.
- 23.9.2 Anotação de responsabilidade técnica ART, no CREA.
- 23.10 A execução dos serviços deverá ser de acordo com o cronograma da obra.
- 23.11 O prazo para assinatura do contrato pelo proponente vencedor será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação do órgão licitante. Vencido este prazo, o órgão licitante poderá convocar para a assinatura do contrato o proponente que o seguir na ordem de classificação, nos termos e hipóteses previstas no § 2°, art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do estatuto das licitações.





- 23.12 A empresa Contratada deverá afixar placa no padrão de obra conforme modelo a ser apresentado pela PMM (Prefeitura Municipal de Muriaé), no local da obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato.
- 23.13 O presente edital e seus anexos ficarão disponíveis para análise e obtenção junto à Prefeitura Municipal de Muriaé, Setor de Licitação, em dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e 13:00 às 17:00 horas, na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé, MG, a partir da presente data, e ainda, poderá ser solicitado através do e-mail licitação@muriae.mg.gov.br .
- 23.14 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos pelos interessados, por escrito, em dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e 13:00 às 17:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação, à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé, MG, TEL (32) 3696-3317/3312/3331, ou através do e-mail licitacao@muriae.mg.gov.br .

Muriaé,13 de novembro de 2019

Sérgio Soares Duarte Presidente da Comissão Permanente de Licitação





# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

**DATA:** 13/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A presente licitação visa reforma da escola que abrange modificações no pavimento térreo, subsolo 1 e 2.
- Essa licitação será em conformidade a Planilha Orçamentária, Cronograma Fisico Financeiro, Memória de Cálculo, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), Memorial Descritivo, ART de Obra ou Serviço, Sondagem SPT Relatório Fotográfico, Projeto Básico e demais documentos.

### 2. OBJETIVO

2.1. REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZULEIMA CÉSAR DE ARAÚJO

#### 3. PRODUTOS

3.1.Conforme planilha orçamentária, Memória Analítico de Cálculo dos Quantitativos, Benefícios e despesas Indiretas, Composição de Custo Unitário, Memória Sintético de Cálculo dos Quantitativos, Projeto Básico, Termo de Referência e demais documentos em anexo.

ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	UN	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZULEIMA CÉSAR DE ARAÚJO REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZULEIMA CÉSAR DE ARAÚJO.	394.553,54	394.553,54
		VAL	R\$ 394	.553,54	

### 4. PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

4.1. – Execução com previsão da conclusão da obra em até **4 (QUATRO) MESES**, a contar da data de assinatura do contrato.

### 5. METODOLOGIA

5.1. O município de Muriaé acompanhará e conferirá a medição antes de efetuar o pagamento.

### 6) QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

6.1. Registro ou inscrição atualizada da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, com indicação do(s) responsável(s) técnico(s) da empresa.





6.2. Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante desempenhado atividade técnica compatível e pertinente ao objeto, devidamente registrado no CREA.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada se obriga a realizar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.
- 7.2. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material e serviço contratado.
- 7.3. Cumprir o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida;
- 7.4. Responsabilizar-se integralmente pelos itens ora contratados, nos termos do edital e da legislação vigente;

#### 8. PAGAMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo, em até **em até 30 (TRINTA) dias**, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

### 9. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1. O objeto do presente certame tem adequação orçamentária e financeira compatível com o PPA, LDO e a LOA e refere-se ao exercício de **2019**.

### **EXIGÊNCIA TÉCNICA**

Os participantes devem apresentar Registro ou inscrição atualizada da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, com indicação do(s) responsável(s) técnico(s) da empresa; e Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante desempenhado atividade técnica compatível e pertinente ao objeto, devidamente registrado no CREA.





# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO II

### PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS





# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **ANEXO III**

### **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**





# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **ANEXO IV**

### MEMÓRIA DE CÁLCULO





# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **ANEXO V**

### **MEMÓRIAL DESCRITIVO**





# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **ANEXO VI**

### **PROJETOS**





# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO VII - DECLARAÇÃO

Eu,		, CPF Nº _		representante	e legal da	empresa
	, no Proce	dimento Licitatório	na modalida	de Tomada d	e Preço nº	018/2019,
declaro, sob as pen	as da Lei, que	em cumprimento	ao disposto	no inciso X	XXIII, do	art. 7º da
Constituição Federal	da República, nã	o possuímos em	nossos quad	lros trabalhad	lores mend	ores de 18
(dezoito) anos em tr	rabalho noturno,	perigoso ou insa	lubre e men	ores de 16 (	dezesseis)	anos em
qualquer trabalho, sal	vo na condição de	e aprendiz, a partir	de 14 (quato	rze) anos.		
		Local e dat	a:			
		Assinatura e C	argo			
		(Representante	Legal)			

Obs: Emitir em papel que identifique a licitante ou por carimbo que a identifique.

Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.





# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ANEXO VIII

### **MODELO DE PROPOSTA**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

### PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019.

Para efeito de julgamento, e conforme processo licitatório na modalidade de tomada de preços, tipo menor preço por lote, sendo, menor preço global:

Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, incluso fornecimento de material para reforma da Escola Municipal Professora Zuleima César de Araújo, bairro São Pedro, no município de Muriaé-MG.

	•							
R\$		_;						
Conforme R\$	edital	е	seus	anexos,	pelo )	valor	global	de
nesta proposta	a incluem o	s custos,	como: tribu	orocesso licitato tos, taxa de ad cumprimento d	lministração	, encargos s	ociais, traball	
				oata e Local				
			resentante	SA PROPONEI egal:				
RAZÃO SOCIA ENDEREÇO C CNPG SOB N' FELEFONE: VALIDADE DA	COMPLETO °:	):	AS.					

### \*ATENÇÃO:

-Anexar a esta proposta <u>planilha de preços e cronograma físico-financeiro</u>, devidamente preenchidos, constando preços unitários e totais em algarismos, sendo o preço global em algarismos e por extenso.





# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **ANEXO IX**

### **DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A e	mpresa						,	ir	nscrita	no	CNPJ	sob	0	nº
				,	por	inter	médio	de	seu	repres	sentante	legal	o(a)	Sr.
					р	ortadoi	r c	lo	Docu	mento	de		Identi	dade
n <sup>o</sup>					scrito	no CP	F sob	o nº			,	DECLA	RA, so	b as
penas			que		pre					is pa		ualificaçã		como
•		•	·				-		_	-	empresa	a (ME) o	u Emp	oresa
de Pec	ueno Po	rte (EP	P) , de		•		-				nº 123/2	, ,		
	•	•	•			_			•		estando			
-	ento favo	-	-				-			_				
						Ü								
<i>,</i> , , , ,				. ~		( )			, , , ,	1 224	~			
		-		-						_	ão e pre			
		_		_			-				para reg	-		
	-			irá o di	ireito a	contr	atação	, esta	ando su	ijeita ás	sanções	prevista	as no a	ırtigo
81 da l	ei Federa	al nº 8.6	66/93.											
Observ	/ação: Er	n caso	afirmati	vo, ass	sinalar	a ress	alva ad	cima.						
	, ,			,										
						,	d	e		de 2019	9			
						(00	oin otur	٥)						
						(as	sinatur	a)						
				(nome	do re	preser	tante l	egal o	da emp	resa)				

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.





# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

	Atesto	que o Sr.	-			,	oortador d	a carteira de
Identidade	N°		······································	respons	sável	técnico	da	empresa
				, nos	termos	do Edital	Tomada	de Preços nº
018/2019, vi	sitou os l	ocais ond	e serão execu	ıtados os se	erviços ref	ferentes ac	edital em	referência, no
município de	e Muriaé	– MG, co	onstatando as	condições	e peculia	aridades in	erentes à	natureza dos
trabalhos, re	cebendo	as informa	ções técnicas,	caso neces	sário, par	a o cumpri	mento das	obrigações do
objeto desta	licitação,	para o qua	al pretende pro	por.				
		Muriaé, _	de			de 201	9.	
			REPRESEN	TANTE DA	EMPRES	A		
		-	.ENG	ENHEIRO C	:IVIL			





# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **ANEXO XI**

# TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

### **TERMO DE COMPROMISSO**

A empresa			,	IIISCIIId	1 110	CINE	200	U	11,
	, por	intermé	dio de	seu	represe	ntante	legal	o(a)	Sr.
(a)									
n <sup>o</sup> ,									
processo licitatório na modalidade	Tomada	a de Preç	o nº 018/2	2019, cu	jo objeto	da pres	ente lici	tação	seja
a Contratação de empresa para pro	estação	de serviç	o de mão	de obra	a, inclus	o forneci	mento d	de mate	erial
para reforma da Escola Municipal l de Muriaé-MG.	Profess	ora Zuleir	na César	de Araú	ijo, bairro	São Pe	edro, no	munic	ípio
, conforme cronograma, memorial o SE a manter, como Responsáve Engenheiro(s)	el(is) Té	ecnico(s)	da mend	cionada	obra, at	é a sua	a concl	usão,	
Declara que está cient somente será (ão) possível (is), se devida justificativa e desde que c requisitos exigidos no edital, e, desobediência ao § 10, do art. 3 previstas no art. 88, da referida Lei.	previam (s) no que 0, da L	nente auto vo (s) Re o não c	orizada(s) esponsáv eumprimei	pela Pre el (is) Te nto do	efeitura N écnico (s presente	Municipa s) preen e comp	de Mur cha (m) romisso	riaé, co ) todos implio	om á s os cará
	de _		de 2019						
Nome e as	ssinatur	a do repre	esentante	legal da	empresa	э			
		CIEN	ΓΕ (S):						
Nome (s) e as	sinatura	ı (s) do (s)	) Respons	sável (eis	 s) Técnic	o (s)			

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, de forma que identifique a proponente.





# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **ANEXO XII**

### **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 018/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS.

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado a PREFEITUR
MUNICIPAL DE MURIAÉ, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério
Fazenda sob o Nº 17.947.581/0001-76, com sede à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muria
MG. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, brasilei
casado, empresário, CPF, Carteira de Identidade, residente e domicilia
na cidade de Muriaé-MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado,
empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na r
, nº, bairro, ,, dao
por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr, portac
da Carteira de Identidade nº, expedida pela e do CPF nº
resolvem celebrar o presente Contrato, de conformidade com o que consta na Tomada de Preços
018/2019, passando o Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição
fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condiçõ
seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, incluso fornecimento de material para reforma da Escola Municipal Professora Zuleima César de Araújo, bairro São Pedro, no município de Muriaé-MG.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I - DA CONTRATADA:

Visando a execução dos serviços que são objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.
- b) Assegurar, durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços realizados.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.





- d) Permitir e facilitar a fiscalização ou suspensão do CONTRATANTE a inspeção das Obras, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes esclarecimentos solicitados.
- e) Providenciar a fixação de placa, com seus dados indicativos, segundo padrão do CONTRATANTE.
- f) Obedecer integralmente o plano de segurança da obra e pessoas, elaborando segundo as normas de segurança do trabalho.
- g) Participar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.
- h) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo CONTRATANTE.
- i) Manter atualizado o "Diário de Obras", nele registrado todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, o projeto ou Orçamento da Obra.
- j) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas Municipais sobre execução de Obras em locais públicos.
- I) A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja permanência no canteiro de obra considere inconveniente.
- m) A fiscalização do CONTRATANTE poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição da unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar, aos serviços, o andamento previsto.

### **II - DA CONTRATANTE:**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quarta deste Instrumento;
- b) designar um profissional qualificado, para acompanhamento da execução da obra;
- c) comunicar à CONTRATADA, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente contrato.
- d) devolver a Garantia de Execução após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, após verificada a inexistência de quaisquer débito.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA responderá durante cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE indica a \_\_\_\_\_\_\_, como representante para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante, legal dos





serviços prestados. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento dos serviços deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pela execução d	os serviços a que alude este contrato f	ica estabelecido o valor	global do contrato de
R\$	(	) e será pago	conforme cronograma
físico-financeiro e	e após medições, atestada a execução d	os serviços através da S	ecretaria Municipal de
Educação e emis	são da respectiva fatura.		

O contrato firmado pela CONTRATANTE poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA

A Contratada deverá iniciar a execução da obra ora contratada a partir da data de assinatura do Contrato, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, a partir da assinatura do contrato.

O recebimento definitivo se dará mediante a emissão pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

### CLÁUSULA SETIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

RED.	DOTAÇÃO	FONTE
367	02.05.01-3390.39.00-12.365.0029-1.099	101.00

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra será de até 04 (quatro) meses e a vigência do contrato de 05 (cinco) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a) A contratante poderá solicitar, a título de garantia do contrato, conforme o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo.
- b) Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- b.1) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b.2) seguro-garantia;
- b.3) fiança bancária.
- c) Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.
- d) A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, após verificada a inexistência de quaisquer débito.





e) Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

a) Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato, que não seja determinante da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à CONTRATADA, conforme Decreto Municipal nº 8.840/2018 que regulamenta a aplicação de sanções administrativas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, nos termos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O descumprimento das condições estipuladas neste contrato, que não determinante da rescisão contratual, implicará imposição de multa à CONTRATADA, conforme Decreto Municipal nº 8.840/2018 que regulamenta a aplicação de sanções administrativas.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – as multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato será publicada, no Diário Oficial do Município, sendo providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1 A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese, igualmente não poderá a contratada, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, salvo expresso consentimento do CONTRATANTE.
- 13.2 Será exigido da empresa vencedora a subcontratação de microempresa(s) ou de empresa(s) de pequeno porte, sendo que, o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do total licitado, nos termos do inciso II, do artigo 48, da Lei Complementar 123/2006, e inciso II, do artigo 54, da Lei Municipal 756/2009.





### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO A EDITAL

Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 018/2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Muriaé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Instrumento em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

	Muriaé, de	de 2019					
	IOANNIS KONSTANTINOS Prefeito Municip						
	Empresa CONTRATADA Representante da legal da Contratada						
TESTEMUNHAS:							
CPF Nº							
DE MO							





# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019

### **ANEXO XIII**

# MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs 5.446/2017 E 5.524/2017

Eu,	, CPF	, representante le	gal da empresa	
			6/2019, deste MUNICÍPIO	
MG, edital de Tomada	de Preços nº 018/201	19, declaro, sob as	penas da Lei que em o	cumprimento ao
disposto na Lei Municip	al Nº 5.446/2017 e su	as posteriores altera	ações, não possuímos c	ondenações em
•		•	is transitados em julgado	
		•	e concorrências, formaçã	•
·		. •	dinheiro, ou quaisquer	outros crimes
relacionados à malversa	ıção de recursos públic	cos.		
	<b>-</b>	, de	de 201	9
		Local, data.		

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO





# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 018/2019

### **ANEXO XIV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (art. 9, Inciso III da Lei 8.666/93 e art. 33 da Lei Orgânica do Município de Muriaé)

Eu,				(nor	ne d	completo da	a pe	ssoa físi	ca), c	carteira	de id	dentid	ade
					lor			PF nº					!
Representante													
•	· ·					penas da							
gerentes e res	pectivos o		_			•		•					
função pública indiretamente p	i junto à	adm	inistraçã	o pública	dire	eta, autarq			-	_		_	
rianotarriorito p	olo podo	, pabi	ioo do ivi	amorpio a	0 1110	iliao.							
			_			de				de 2019	9		
-				·,									

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Local, data.